

Sobral

ESTATUTO

CAPITULO I – NATUREZA, SEDE, FORO E DURAÇÃO

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade _____

27 DEZ 2019 Sobral - CE

ANPA CARVALHO ARRUDA CELA - TITULAR
LUCIANA CARVALHO DE ARRUDA LINHARES - SUBSTITUTA
Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES - ESCRETOREIA

SECRETARIA DE REGISTROS E FLORECIAMENTO PEAGRO. 160
S. SOBRAL - CE (88) 3677.1532

03

03

SECRETARIA DE REGISTROS E FLORECIAMENTO PEAGRO. 160
S. SOBRAL - CE (88) 3677.1532

SECRETARIA DE REGISTROS E FLORECIAMENTO PEAGRO. 160
S. SOBRAL - CE (88) 3677.1532

SECRETARIA DE REGISTROS E FLORECIAMENTO PEAGRO. 160
S. SOBRAL - CE (88) 3677.1532

SECRETARIA DE REGISTROS E FLORECIAMENTO PEAGRO. 160
S. SOBRAL - CE (88) 3677.1532

Art. 1º - O Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos - IDETAGRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo, na forma de associação, inscrito no CNPJ /MF sob n.º 04.790.296/0001-42, registrado sob o n.º 21.411.55 do Livro de Pessoa Jurídica do R.P.J. de Sobral/CE, em 09/07/2001, rege-se por este ESTATUTO e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis, em especial a Lei 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 1º - O Instituto rege-se-á pela legislação em vigor e por este Estatuto.
Parágrafo 2º - O exercício financeiro do Instituto coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - A sede do IDETAGRO está situada no Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, podendo estabelecer anexos, unidades ou escritórios de atuação e representação em qualquer localidade.

Art. 3º - O prazo de duração do IDETAGRO é indeterminado.

Art. 4º - O IDETAGRO limitará suas atividades às finalidades constantes no Art. 5º, sendo vedado o apoio ou a oposição a partido político ou a candidato de partido político.

CAPITULO II – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 5º - O IDETAGRO tem como finalidade o ensino, a pesquisa e o desenvolvimento de tecnologias na agropecuária, recursos hídricos, tecnologia dos alimentos, segurança alimentar, desenvolvimento econômico e economia solidária. Para alcançar sua finalidade o Instituto tem os seguintes objetivos:

- I – disseminar tecnologias na agropecuária e nos recursos hídricos;
- II – formular estudos aplicados à políticas públicas com vistas à promoção da atividade agropecuária e a racionalização dos recursos hídricos;
- III – promover programas de treinamento e de capacitação de pessoal na sua área de atuação;
- IV – prestar serviços de consultoria e desenvolvimento de novos sistemas de produção agropecuária e de recursos hídricos;
- V – manter e estimular relações de cooperação com outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.
- VI – disseminar o desenvolvimento da agricultura familiar;
- VII – promover o desenvolvimento das políticas públicas de produção alimentar, tecnologia dos alimentos e segurança alimentar;
- VIII - Realizar, promover e apoiar os programas públicos e privados de alimentação saudável;
- IX - Prestar consultoria e assessoramento técnico e especializado na área de tecnologia da alimentação e de alimentação saudável;
- X - Realizar, promover e apoiar a gestão e funcionamento das unidades de produção alimentar e agropecuária, conforme estabelecido em contratos de gestão;
- XI - Realizar, promover e apoiar os serviços meios as atividades de agropecuária e produção alimentar tais como: vigilância, zedadoria, transporte, manutenção, almoxarifado e apoio administrativo das unidades, dentre outros;
- XII – Realizar, promover e apoiar o desenvolvimento de feiras, exposições e congêneres nas áreas de atuação.
- XIII – Disseminar o desenvolvimento econômico;
- XIV - Realizar projetos e ações que visem o desenvolvimento econômico e a economia solidária.
- XV – Apoiar projetos voltados a promoção da livre expressão, contribuindo para o combate ao preconceito de qualquer natureza, incentivando o debate acerca de temáticas socioculturais, além de difundir o aporte cultura, promoção da cidadania, desenvolvimento econômico, tecnologia, inovação e o desenvolvimento técnico/profissional;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Abiram Malin...

XVI – Apoiar projetos voltados a temáticas de relevância para o mercado de trabalho, aí inseridos os micro e pequenos empresários e empreendedores individuais, trabalhadores autônomos, profissionais liberais e estudantes, de qualquer área de atuação, com o intuito de capacitar e atualizar os profissionais às novas tecnologias, com foco no compartilhamento de experiências profissionais, na sustentabilidade e no desenvolvimento de novos negócios, mediante a realização de congressos, simpósios, feiras, palestras, cursos e outros;

XVII – Apoiar e fomentar o mercado artesanal fortalecendo, valorizando e promovendo qualificação dos micros e pequenos empresários e empreendedores individuais, trabalhadores autônomos, profissionais liberais dos segmentos de confecções, têxtil e congêneres;

XVIII – Apoiar projetos que sejam voltados às atividades de inclusão e integração social que oportunize momentos de desenvolvimentos social e cidadania;

CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS, REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 6º - A Associação é constituída por um número ilimitado de associados, podendo ser admitidos todos aqueles que têm afinidade com os principais, idéias e finalidades do IDETAGRO, devendo as propostas de filiação ser aprovadas pela Diretoria e homologadas pelo Conselho de Administração do Instituto.

Parágrafo 1º – A desvinculação do associado se processará de livre – arbítrio, independente do tempo de filiação, ou de qualquer outra condição, quando da formalização do pedido junto à Diretoria, que adotará os devidos procedimentos para averbação junto ao 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral em que está registrado o IDETAGRO e comunicação posterior ao Conselho de Administração.

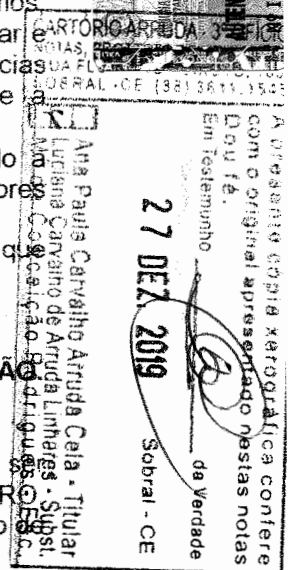
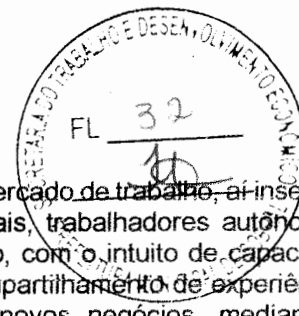
Parágrafo 2º - A exclusão do associado se processará por justa causa, legalmente reconhecida em procedimento em que lhe tenha sido legitimado o direito de ampla defesa e de recursos nos termos previstos em lei, cabendo à Diretoria propor e levar para votação em Assembléia geral a decisão, que em caso de aprovação, deverá ser averbada no 3º Registro de Pessoas Jurídicas de Sobral, em que está registrado o IDETAGRO.

Parágrafo 3º - Os associados têm iguais direitos, podendo ser instituídas categorias de associados conforme disposto no Art. 55 da Lei n.º 10.406, de 10/01/2002.

Parágrafo 4º - São considerados associados fundadores aqueles que tiverem assinado a Ata de Constituição do Instituto.

Art. 7º - São direitos e deveres dos associados:

- I – Participar da Assembléia Geral da Associação, quando estiver em pleno gozo de seus direitos;
- II – Deliberar sobre critérios de escolha do representante dos associados no Conselho de Administração da Associação;
- III – Votar e ser votado como representante do IDETAGRO no Conselho de Administração;
- IV – Propor à Diretoria, ao Conselho de Administração ou à Assembléia Geral, medidas relativas ao cumprimento das finalidades do IDETAGRO;
- V – Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e atividades do IDETAGRO, através do seu representante no Conselho de Administração;
- VI – Colaborar, voluntariamente, sem remuneração, quando não tiver vínculo empregatício com o IDETAGRO, em projetos desenvolvidos pelo Instituto, em conformidade com os interesses da Diretoria;
- VII – Obedecer às disposições estatutárias, aos regulamentos, às decisões da Assembléia geral e do Conselho de Administração, bem como as resoluções da Diretoria;
- VIII – Propor alteração do Estatuto do IDETAGRO a ser votada em Assembléia Geral.
- IX – Os associados não poderão praticar ações ou atos que firmam os princípios idéias e finalidades da Instituição, sob pena de sua exclusão do quadro de associados, na forma deste Estatuto;
- X – Zelar pelo desenvolvimento e boa imagem do IDETAGRO.



Sobral

Parágrafo 1º - Não existe nenhuma responsabilidade direta, subsidiária, ou solidária, na relação entre os associados e os atos ou ações praticadas pelos gestores do Instituto, ou mesmo em relação às obrigações sociais e financeiras decorrentes dos compromissos assumidos pelo IDETAGRO.

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é intransmissível para qualquer outra pessoa física ou jurídica.

Parágrafo 3º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Parágrafo 4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe sido legitimamente conferida, a não ser em casos e pela forma prevista em lei ou no estatuto do IDETAGRO.

Art. 8º - É vedada a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive, em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro do IDETAGRO.

CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 9º - O patrimônio do Instituto é constituído de:

- I - bens móveis, imóveis e direitos que possua ou venha a possuir;
- II - doações e legados recebidos.

Art. 10 - Os recursos financeiros necessários à manutenção do IDETAGRO serão provenientes de:

- I - contratos de gestão firmados com o Poder Público através dos organismos competentes;
- II - convênios e/ou contratos com órgãos e entidades governamentais, em nível municipal, estadual e federal, instituições privadas, empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - contratos de produção e comercialização de bens e/ou serviços desenvolvidos pelo IDETAGRO;
- IV - rendimentos de aplicações e seus ativos financeiros e outros pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- V - legados, doações, auxílios, contribuições e outras subvenções e entidades públicas ou particulares, nacionais e internacionais, e de pessoas físicas ou jurídicas, aceitas somente após a manifestação do Conselho de Administração;
- VI - contribuições voluntárias dos associados;
- VII - recebimento de royalties e direitos autorais;
- VIII - empréstimos juntos a instituições financeiras e/ou organismos nacionais e internacionais de crédito;
- IX - outros que porventura lhes forem destinados.

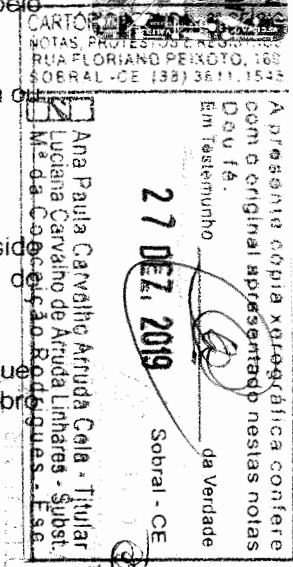
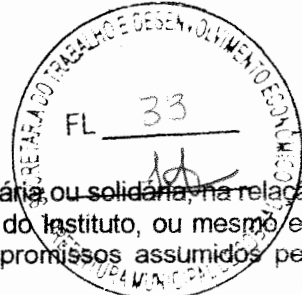
Parágrafo Único - Os excedentes financeiros obtidos pelo IDETAGRO serão obrigatoriamente investidos no desenvolvimento de suas atividades e na formação de seu patrimônio, sendo vedada sua distribuição, a qualquer título.

CAPITULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 11 - São órgãos do IDETAGRO:

- a) A Assembléia Geral;
- b) O Conselho de Administração, como órgão de deliberação e direção superior;
- c) A Diretoria, como órgão de direção, composta por um Diretor Presidente, um Diretor Técnico e um Diretor Administrativo e Financeiro;

Parágrafo Único - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.



Sobral

Art. 12 - Os dispositivos normativos que batizarão a atuação do IDETAGRO estarão contidos em regulamentos próprios, os quais obedecerão aos conceitos, diretrizes e princípios de gestão voltados para a efetividade, eficácia e eficiência das ações do Instituto e definirão os meios e processos executivos necessários à realização dos seus objetivos.

CAPITULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13 - A Assembléia Geral é a reunião dos associados, em pleno gozo de seus direitos convocada e instalada na forma estatutária, a fim de deliberar sobre as seguintes questões:
I – Eleger ou destituir o representante dos associados no Conselho de Administração;
II – Destituir os administradores do IDETAGRO;
III – Fazer alterações na estrutura organizacional ou no estatuto do IDETAGRO;
IV – Deliberar sobre outros assuntos de interesse dos associados, da Direção do IDETAGRO do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - A convocação de Assembléia Geral far-se-á na forma deste estatuto, garantindo a um quinto dos associados o direito de convocá-la.

Parágrafo 2º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convenções seguintes.

Art. 14 - A Assembléia Geral será convocada:

- Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração;
- Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, exclusão de associado, alteração da estrutura organizacional e estatuto do IDETAGRO, ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do Instituto.

Art. 15 - A convocação Ordinária ou Extraordinária da Assembléia Geral será feita pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante via postal, eletrônica ou pessoal com aviso de recebimento, com antecedência máxima de 30 (trinta) dias e mínima de 15 (quinze) dias de sua realização, especificando a data, hora, local e assuntos da pauta.

Parágrafo Único – A convocação da Assembléia Geral poderá ainda ser efetuada por 1/5 (um quinto) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 16 - A eleição do representante dos associados e seu respectivo suplente, no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á por indicação da maioria dos associados.

CAPITULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - Ao conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do IDETAGRO.

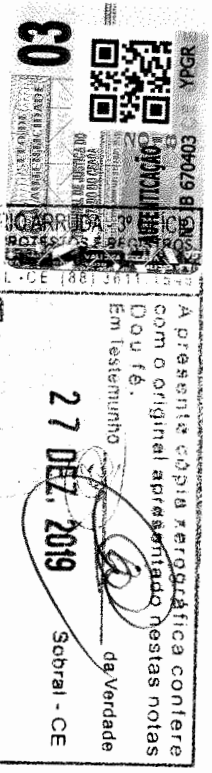
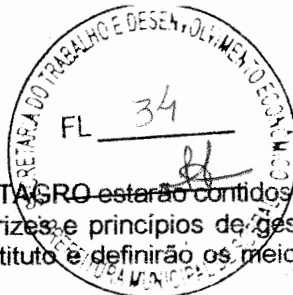
Art. 18 - O Conselho de Administração do Instituto será composto de 07 (sete) membros, tendo a seguinte composição:

I – Na condição de membros natos:

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Gram Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.922/0001-57
AMP ADVOCACIA



Sobral

- a) 03 (três) representantes do Poder Público Municipal, de notória capacidade profissional nas áreas de atuação do IDETAGRO e seus suplentes;
- b) 01 (um) representante da Terra Três Consultoria Projetos e Administração Rural e seu suplente;
- c) 01 (um) representante do Centro de Capacitação Técnica e Assessoria e seu suplente.

II – Na condição de Membros Eleitos ou Indicados:

- a) 01 (um) membro eleito ou indicado pelos integrantes do Conselho, de pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral e suplente.
- b) 01 (um) membro eleito pelos associados do Instituto e seu suplente.

Parágrafo 1º - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida reconduções.

Parágrafo 2º - Os membros natos poderão ser substituídos e indicados seus substitutos efetivos a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - Os membros eleitos mencionados no inciso II deste artigo não participarão de eleição para indicação ou renovação dos seus sucessores no Conselho

Parágrafo 4º - O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados deve ser de dois anos.

Art. 19 - Os conselheiros eleitos ou indicados para integrarem a Diretoria do IDETAGRO, devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores.

Art. 20 - A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 21 - No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida à orientação estabelecida no Art. 18º para a indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso.

Art. 22 - O Conselho de Administração será presidido por um dos membros do Conselho, eleito pelos próprios conselheiros para um mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 23 - O Conselho de Administração reunir-se-á:
I – ordinariamente, pelo menos quatro vezes a cada ano;
II - extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros, ou por solicitação da Diretoria do Instituto.

Art. 24 - As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quorum mínimo de dois terços.

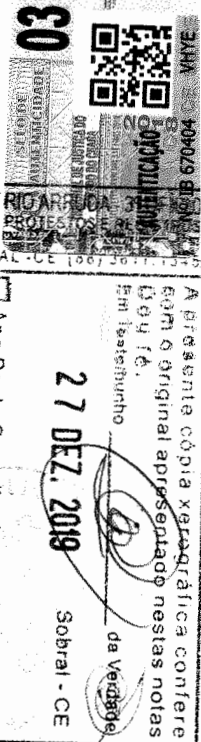
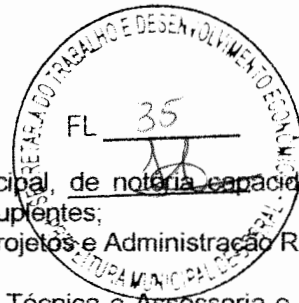
Art. 25 - O Diretor Presidente do IDETAGRO participará das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto.

Art. 26 - Compete ao Conselho de Administração:
I – definir a atuação do Instituto, estabelecendo a orientação técnica, didática, gerencial e administrativa, segundo seus objetivos;
II – aprovar a proposta de orçamento do Instituto e seu programa de investimentos;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Hiram Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.442/0001-37
AMF ADVOCACIA



Sobral

- III – escolher, designar e dispensar os membros da Diretoria e, em caso de vacância, eleger novo membro, no prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data da vacância;
- IV - fixar a remuneração dos membros da Diretoria, caso sejam remunerados;
- V – eleger ou indicar, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral, representante da comunidade científica, tendo com área de atuação políticas públicas;
- VI – aprovar os dispositivos normativos do IDETAGRO os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, sistemas, processo de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do Instituto.
- VII – aprovar, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como compras e alienações.
- VIII – aprovar e encaminhar, ao órgão público supervisor de Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do Instituto, elaborados pela Diretoria;
- IX – fiscalizar, com auxílio de auditoria externa, caso necessário, o cumprimento de metas diretrizes definidas para o Instituto e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e contas anuais do Instituto;
- X – aprovar a proposta do Contrato de Gestão a ser firmado pelo Instituto, apresentado à Diretoria;
- XI – aprovar a extinção do Instituto, com quorum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- XII – fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos;
- XIII – aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- XIV – deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do IDETAGRO, orientando a Diretoria no cumprimento de suas atribuições;
- XV - eleger o seu presidente.

Art. 27 - Compete ao Presidente do Conselho:

- I – cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- II – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
- III – designar outro conselheiro para secretariar as reuniões.

Art. 28 - Poderá o Presidente decidir *ad referendum* do Conselho matérias que, dado o caráter de urgência, ou de ameaça de dano aos interesses do IDETAGRO, não possam aguardar a próxima reunião, respeitado, em caso de contratação de pessoal, o limite de até 10% (dez por cento) do quadro já aprovado.

Art. 29 - Compete aos membros do Conselho:

- I – propor, discutir e votar as matérias da pauta;
- II – assistir o Presidente do Conselho em suas funções.

Parágrafo Único – Os membros do Conselho de Administração não receberão remuneração ou vantagem, a qualquer título, pelos serviços que, nesta condição, prestarem ao Instituto.

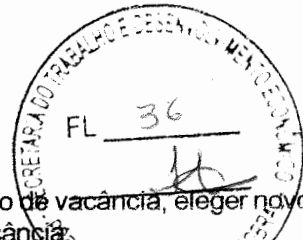
CAPITULO VIII – DA DIRETORIA

Art. 30 - À Diretoria do IDETAGRO, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral.

Art. 31 - A Diretoria do IDETAGRO terá a seguinte composição:

- I – Diretor Presidente
- II – Diretor Técnico
- III – Diretor Administrativo Financeiro.

Parágrafo 1º - As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração.



CARTÃO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
LORIANO PEIXOTO, 145
SOBRAL - CE (33) 3411 1545

27 DEZ. 2019

Sobral - CE

Em Testemunho

da Verdade

Agda Paula Cavalcanti Aguiar - Titular
Armando Aguiar - Titular
Arilda Lima - Titular
M. A. de Oliveira - Titular
M. A. de Oliveira - Titular



Handwritten signatures and initials on the right margin.

Sobral

Parágrafo 2º - O Diretor Presidente, o Vice Técnico e o Diretor Administrativo Financeiro, serão escolhidos pelo Conselho de Administração, com o mandato de 04 (quatro) anos, admitida a recondução, podendo ser destituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Parágrafo 3º - Os membros da Diretoria serão investidos nos cargos mediante termo lavrado em ata de reunião.

Art. 32 - Perderá o cargo o membro da Diretoria quem:

I - no exercício de suas funções infringir as normas legais e regulamentares que disciplinam o funcionamento do IDETAGRO;

II - afastar-se, sem licença, por mais de trinta dias consecutivos, entendido que as licenças são concedidas pelo Conselho de Administração.

Art. 33 - Os casos de substituição, tanto o Diretor Presidente, quanto o Diretor Administrativo Financeiro, poderão ser substituídos pelo Vice Técnico, em seus eventuais impedimentos.

Art. 34 - Em caso de vacância dos cargos de membros da Diretoria, a substituição se dará conforme previsto no Art. 31, devendo o Conselho de Administração escolher o novo membro no prazo de 30 dias.

Art. 35 - A Diretoria reunir-se-á:

I - ordinariamente, pelo menos uma vez por mês;

II - extraordinariamente, sempre que convocada pelo Conselho de Administração.

Art. 36 - A Diretoria aprovará seu regimento que disciplinará o funcionamento de suas reuniões.

Art. 37 - Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer este Estatuto e as deliberações do Conselho de Administração;

II - implementar as políticas, diretrizes, estratégias, planos de atividades do IDETAGRO e os respectivos orçamentos, estabelecidos no Contrato de Gestão e aprovado pelo Conselho de Administração;

III - planejar, dirigir e controlar todos os serviços e atividades do IDETAGRO;

IV - encaminhar ao Conselho de Administração:

- a) Proposta do Contrato de Gestão, incluindo programa de trabalho orçamento financeiro e indicadores de performance a partir dos quais o IDETAGRO será avaliado;
- b) Relatório anual de atividades, com o balanço anual e respectivas demonstrações de resultados;
- c) Avaliação do Contrato de Gestão e as análises gerenciais cabíveis;
- d) Proposta de alterações em políticas, diretrizes, estratégias, programas de trabalho, dispositivos normativos e outras modificações julgadas necessárias, sempre acompanhadas das respectivas exposições de motivos;
- e) Proposta de inclusão de novos sócios.

VI - aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração, para apreciação, deliberação e homologação:

- a) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre estrutura administrativa, atribuições das unidades administrativas, modelo de gestão, cargos e competências;
- b) O regulamento que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e disciplina, relativos ao pessoal do IDETAGRO.
- c) O regulamento que conterà os procedimentos para a contratação de obras e serviços, compras, alienações e terceirização de serviços.

VII - sugerir ao Conselho de Administração os nomes dos candidatos à ocupação de cargos de assessoramento;

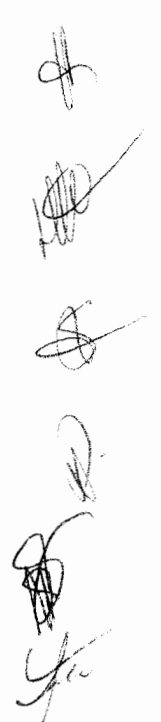
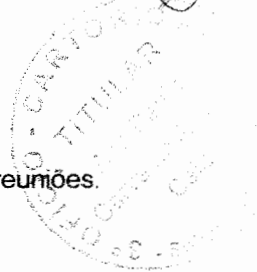
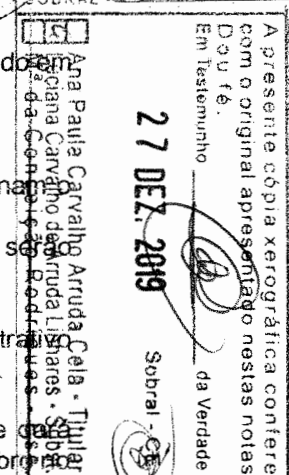
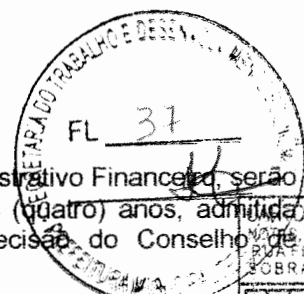
VIII - contratar serviços especializados, dentro das dotações orçamentárias;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS -
IDETAGRO

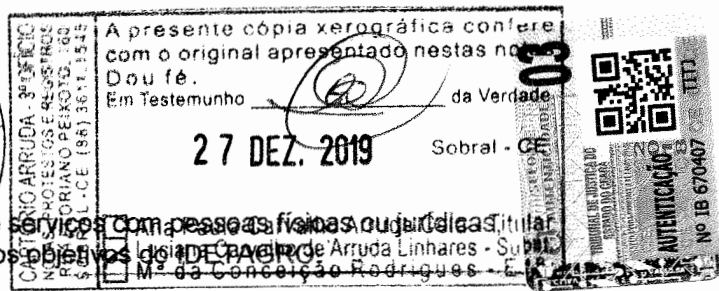
CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42

Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral - CE

Am. Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.932/0001-57
AMF ADVOCACIA



Sobral



IX – celebrar convênios ou contratos de prestação de serviços com pessoas físicas ou jurídicas, desde que seja a solução que melhor corresponda aos objetivos do IDETAGRO;

X – decidir contratação de pessoal e administrá-lo de modo a garantir, nas instituições geridas pelo IDESTF, elevados e rigorosos padrões de atendimento à população.

Art. 38 - Compete ao Diretor Presidente do IDETAGRO:

- I – promover a execução dos objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração;
 - II – exercer o comando estratégico, conduzindo o planejamento, a organização, a coordenação e controle geral das atividades do Instituto;
 - III – representar o Instituto em juízo ou fora dele, bem como constituir procuradores devidamente qualificados “ad negotia” e “ad iudicia”;
 - IV – apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse do serviço, relatório circunstanciado sobre a execução do Contrato de Gestão ao Conselho de Administração, o qual deverá conter comparativo específico das metas propostas, com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro;
 - V – propor ao Conselho de Administração, o Regimento Interno do Instituto, que disporá sobre a estrutura organizacional, atribuições das unidades administrativas, forma de gestão, cargos e competências do Instituto, bem como suas alterações;
 - VI – propor, ao Conselho de Administração, o manual dos recursos humanos que disporá, entre outros assuntos, sobre carreiras, plano de cargos e salários, vantagens, benefícios, seleção, treinamento e normas disciplinares, relativos ao pessoal do Instituto, bem como suas alterações;
 - VII – propor, ao Conselho de Administração, o manual de contratação de obras, serviços, compras e alienações, bem como suas alterações;
 - VIII – delegar competências a membro da Diretoria ou a outros integrantes do corpo funcional do Instituto para exercer atribuições específicas;
 - IX - submeter à aprovação do Conselho de Administração a proposta do Contrato de Gestão e suas alterações;
 - X – admitir, promover, licenciar, aplicar penalidades, transferir, requisitar, dispensar e demitir funcionários;
 - XI – assinar contratos, convênios e outros instrumentos legais, em nome do Instituto;
 - XII – praticar todos os atos relativos a administração patrimonial e financeira, inclusive autorizar despesas e pagamentos;
 - XIII – baixar normas, instruções e outros instrumentos complementares relativos à organização interna e funcionamento, tendo em vista a operacionalização das ações do Instituto;
 - XIV – designar os titulares de todas as funções de confiança, com exceção dos membros da Diretoria, bem como seus respectivos substitutos, em suas ausências e impedimentos eventuais, ouvidas das Diretorias específicas;
 - XV – gerir as atividades do Instituto e determinar a execução das deliberações do Conselho de Administração;
 - XVI – convocar, excepcionalmente, o Conselho de Administração, sempre que necessário, mantendo-se informado sobre as atividades da organização;
 - XVII – propor, ao Conselho de Administração, a abertura ou a extinção de vagas no quadro funcional do Instituto;
 - XVIII – praticar todos os demais atos que lhe forem atribuídos pelo Conselho de Administração.
- Parágrafo 1º - Em seus afastamentos e impedimentos o Diretor Presidente indicará um dos demais Diretores para substituí-lo, sendo que em caso de afastamento por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos, o Conselho de Administração deverá ser obrigatoriamente convocado para indicar um substituto.
- Parágrafo 2º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, o mesmo será substituído pelo Diretor Administrativo e Financeiro, o qual deverá de imediato convocar o Conselho de Administração para que seja nomeado o novo titular.

Art. 39 – Compete ao Diretor Técnico:

- I – O desenvolvimento científico e tecnológico da produção agropecuária e nos recursos hídricos;

[Handwritten signature]

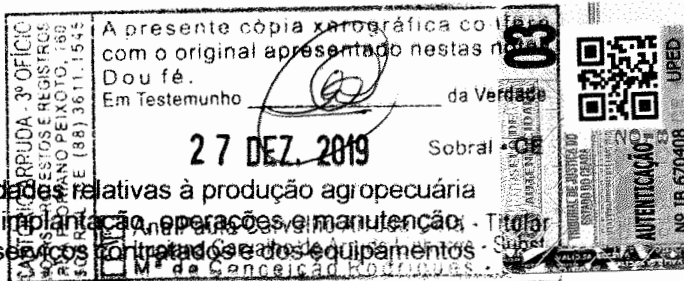
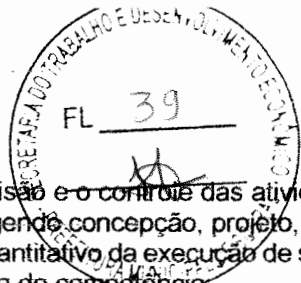
[Handwritten signatures and initials]

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Aniram Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.932/0001-87
AMF ADVOCACIA

Sobral



- II – o planejamento, a supervisão e o controle das atividades relativas à produção agropecuária e os recursos hídricos abrangendo concepção, projeto, implantação, operações e manutenção;
- III – o controle qualitativo e quantitativo da execução de serviços contratados e dos equipamentos locados, relativos a sua esfera de competência;
- IV – a execução das atribuições relativas às atividades fim do Instituto mencionados no art. 2º deste Estatuto, de acordo como os contratos, convênios e acordos firmados;
- V – a pesquisa, a proposição, a supervisão, a execução e o controle dos padrões e normas técnicas estabelecidas pelo setor;
- VI – a elaboração e o fornecimento de suporte a programas de capacitação e aperfeiçoamento de recurso humanos na área de produção agropecuária, do corpo funcional do Instituto ou de usuários;
- VII – a realização de pesquisas e estudos de viabilidade técnica da produção agropecuária;
- VIII – a identificação de necessidades e a elaboração de propostas de solução para melhorar o atendimento aos clientes do Instituto;
- IX – e execução de outras atividades correlatas.

Art. 40 - A Diretoria técnica exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificado no Regimento Interno.

Art. 41 - Compete ao Diretor Administrativo/Financeiro:

- I – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a administração dos recursos humanos do Instituto;
- II – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas aos recursos financeiros, controle contábil, custos e orçamento.
- III – o planejamento, a execução e o controle das funções relativas a logística administração do patrimônio e serviços gerais;
- IV – a elaboração da prestação de contas e dos relatórios legalmente exigidos e previstos em Contrato de Gestão e o seu encaminhamento ao Diretor Presidente do Instituto;
- V – a movimentação, em conjunto com o Diretor Presidente, dos recursos financeiros do Instituto;
- VI – o desenvolvimento de estudos econômico – financeiro para a obtenção dos recursos necessários à realização das ações do Instituto;
- VII – a elaboração de relatórios gerenciais sobre a área, a serem fornecidos ao Diretor Presidente, visando mantê-lo informado sobre a situação financeira do Instituto;
- VIII – a execução de outras atividades correlatas.

Art. 42 - A Diretoria Administrativa e Financeira, exercerá suas atribuições por meio das unidades integrantes de sua estrutura, conforme especificado no Regimento Interno.

CAPITULO X – DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 43 – Os procedimentos para contratação de trabalhadores do IDETAGRO serão estabelecidos no regulamento próprio.

Art. 44 – O regulamento cuidará dos princípios básicos da gestão do pessoal e disporá sobre os procedimentos quanto:

- II – aos direitos e deveres dos empregados;
- II - ao regime disciplinar, às normas de apuração de responsabilidade e às penalidades;

CAPITULO XI – DO CONSELHO FISCAL

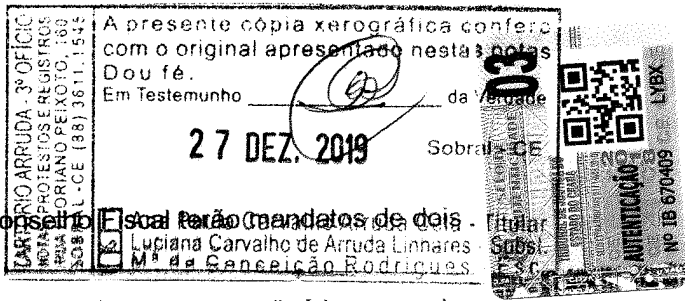
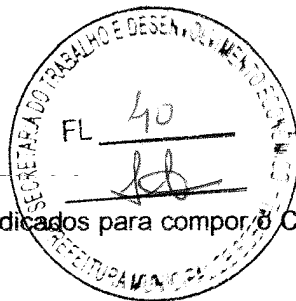
Art. 45 – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, a serem indicados pelo Diretor Presidente, dentre membros do Conselho de Administração, funcionários da instituição e profissionais possuidores de notório conhecimento nas áreas administrativa e/ou financeira.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS –
IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Abiram Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.307/0001-57
AMF ADVOCACIA

Sobral



Parágrafo 1º - Os membros indicados para compor o Conselho Fiscal terão mandatos de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo 2 - O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessões ordinárias e extraordinárias, quando convocado pela Diretoria ou a requerimento de qualquer de seus membros.

Art. 46 - Compete ao Conselho Fiscal

- I - examinar e emitir parecer sobre os relatórios e balancetes;
- II - supervisionar a execução financeira, podendo examinar livros, registros, documentos ou quaisquer outros elementos, bem como requisitar informações;
- III - examinar e emitir parecer sobre os relatórios gerenciais e de atividades e respectivas demonstrações financeiras, elaboradas pela Diretoria, relativos às contas anuais ou de gestão da entidade;
- IV - pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelo Conselho Administrativo;
- V - pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade, adotando as providências cabíveis;
- VI - executar outras atividades correlatas.

CAPITULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 – É obrigatório a publicação anual, através dos meios que dispuser, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de Gestão.

Art. 48 – O exercício social coincidirá com o ano civil, com termino no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 49 – No caso da extinção da Associação que poderá ocorrer por vontade dos associados, com um quorum mínimo de 3/4 ou no caso de sua desqualificação como Organização Social, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades durante o exercício do Contrato de Gestão, serão incorporados ao patrimônio de outra Organização Social qualificada no âmbito do Município de Sobral/Ce da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município de Sobral.

Art. 50 – As eventuais dúvidas e omissões deste Estatuto serão solucionadas pelo Presidente do Conselho de Administração e com posterior homologação pela Assembléia Geral.

Art. 51 – É obrigatório o investimento dos excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

Art. 52 – Os empregados contratados pelo IDETAGRO não guardam qualquer vínculo empregatício com o Poder Público.

Art. 53 - O IDETAGRO no exercício de suas atividades adotará os princípios e normas pertinentes ao exercício de suas funções.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas foi realizada reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, realizada em sua sede, sito Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: **Suiany Teixeira Barbosa Moraes**, membro do Conselho de Administração, brasileiro, administradora, R.G: 96031131039-SSP/CE, C.P.F: 827.209.323-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Marinho de Andrade, 277, apto. 103 - Bairro: Domingos Olímpio, CEP 62.022-305; **Ítala**

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Aniram Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.932/0001-87
AMF ADVOCÁCIA

Sobral



A presente cópia xerográfica contém com o original apresentado nestas notas. Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade

27 DEZ. 2019

Sobral - CE



Cavalcante Colares, Membro do Conselho de Administração, brasileira, administradora, R.G: 2004010240717-SSP-CE, C.P.F. 021. 732.153-45, residente e domiciliada na Rua Evandro de Paulo Gomes, 1289 - Bairro: Jerônimo Prado de Medeiros - Sobral, CEP 62.100-000; **Mario Farias Junior**, Membro do Conselho de Administração, brasileiro, administrador, R.G: 5744482/SSP-CE, C.P.F: 247.705.583-68, residente e domiciliado na Rua Astolfo Menescal, 569 - Bairro: Jerônimo de Medeiros - Sobral, CEP 62.100-000; **Exedito José de Paula Torres**, Membro do Conselho de Administração, brasileiro, contador, R.G: 33456482/SSP-CE, C.P.F: 236.204.043-72, residente e domiciliado na Rua Caubi Vasconcelos, 832 - Bairro: Dom Exedito - CEP: 62050-160 - Sobral/CE; **Jorge Luis de Paula**, Membro do Conselho de Administração, R.G: 1380021087/SSP-CE, C.P.F: 362.508.053-20, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, 65, Sobral/CE - CEP: 62010-680. E os convidados: **Daniela da Fonseca Costa**, Diretora Presidente, brasileira, advogada e administradora, R.G: 2000031001131/SSP-CE, C.P.F: 714.756.803-68, residente e domiciliada na Rua João Dias de Carvalho, 385, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.100-000; **Maria do Socorro Linhares Porto**, convidada, brasileira, pedagoga, RG 95031004950, CPF 675.613.063-34, residente e domiciliada na Rua Eupídio Ribeiro, 318, Campos dos Velhos, sobral/CE, CEP 62.030-070 e **Ahiram Marinho Freitas**, convidado, brasileiro, advogado, RG 96002478824, CPF 812.478.773-53, residente e domiciliado na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, 55, Domingos Olímpio, Sobral-CE, CEP 62.022-400. Presidiu a reunião Suiany Teixeira Barbosa Moraes, que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

O presente Estatuto foi lido e aprovado na presença de todos e assinada pelos presentes em Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 03 de dezembro de 2019.

Presidente Suiany Teixeira Barbosa Moraes
Suiany Teixeira Barbosa Moraes



Secretário: Ahiram Marinho Freitas

Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

Ítala Cavalcante Colares: Ítala Cavalcante Colares

Mario Farias Junior: Mario Farias Junior

Exedito José de Paula Torres: Exedito José de Paula Torres

Jorge Luis de Paula: Jorge Luis de Paula

Convidados:

Daniela da Fonseca Costa: Daniela da Fonseca Costa

Maria do Socorro Linhares Porto: Mª do Socorro Linhares Porto

Vertical stamp: 'Reconheço a(s) firma(s) de Ahiram Marinho Freitas'. Includes date '05 DEZ 2019' and location 'Sobral - CE'. Text: 'Em Testemunho () por autenticidade. Dou fé.' and 'Em Testemunho () por semelhança () por autenticidade. Dou fé.' Signatures of Ana Paula Carvalho Arruda Celas, Luciana Carvalho de Arruda Linhares, and Mª da Conceição Rodrigues.

Vertical stamp: 'Reconheço a(s) firma(s) de Suiany Teixeira Barbosa Moraes'. Includes date '04 DEZ 2019' and location 'Sobral - CE'. Text: 'Em Testemunho () por autenticidade. Dou fé.' and 'Em Testemunho () por semelhança () por autenticidade. Dou fé.' Signatures of Antonio Múcio de Fátima, Valéria Arruda Celas, and Mª da Conceição Rodrigues.

Vertical stamp: 'Reconheço a(s) firma(s) de Daniela da Fonseca Costa'. Includes date '05 DEZ. 2019' and location 'Sobral - CE'. Text: 'Em Testemunho () por autenticidade. Dou fé.' and 'Em Testemunho () por semelhança () por autenticidade. Dou fé.' Signatures of Ana Paula Carvalho Arruda Celas, Luciana Carvalho de Arruda Linhares, and Mª da Conceição Rodrigues.



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 002354 e registrado sob o nº. 000053, Livro A00008, às fls. 146 a 156. Sobral, 05 de dezembro de 2019.

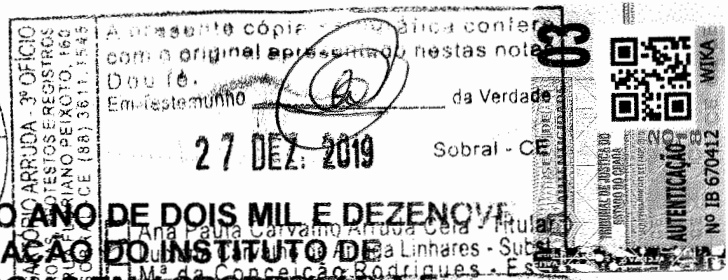
LUCIANA CARVALHO ARRUDA LINHARES - SUBSTITUTA



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20191205000005
Total Emolumentos:	R\$ 112,27
Total FERMOJU:	R\$ 8,21
Total Selos:	R\$ 5,91
Total FAADEP (Defensoria Pública):	R\$ 5,61
Total FRMMP (Ministério Público):	R\$ 5,61
Total ISS:	R\$ 5,61
Valor Total:	R\$ 143,22
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos Códigos: 005026, 005023, 005001	

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO AV. PROTÉSIO DE BESSERROS RUA FLORIANO PEIXOTO, 562 SOBRAL - CE - (98) 3611-1545	A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nestas notas Dou fé. Em Testemunho _____ da Verdade
	27 DEZ. 2019 Sobral - CE
	<input type="checkbox"/> Ana Paula Carvalho Arruda Cela - Titular <input type="checkbox"/> Luciana Carvalho de Arruda Linhares - Subst. <input type="checkbox"/> M ^{te} da Conceição Rodrigues - Es

Sobral



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS – CNPJ nº 04.790.296/0001-42

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas foi realizada reunião extraordinária do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento de Tecnologias em Agropecuária e Recursos Hídricos, realizada em sua sede, sito Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral-CE, na forma do seu estatuto e legislação pátria em vigor, com a presença dos seguintes membros e convidados: **Suiany Teixeira Barbosa Moraes**, membro do Conselho de Administração, brasileiro, administradora, R.G: 96031131039-SSP/CE, C.P.F: 827.209.323-53, residente e domiciliado na Rua Manoel Marinho de Andrade, 277, apto. 103 - Bairro: Domingos Olímpio, CEP 62.022-305; **Ítala Cavalcante Colares**, Membro do Conselho de Administração, brasileira, administradora, R.G: 2004010240717-SSP-CE, C.P.F: 021. 732.153-45, residente e domiciliada na Rua Erlânio de Paulo Gomes, 1289 - Bairro: Jerônimo Prado de Medeiros- Sobral, CEP 62.100-000; **Mario Farias Junior**, Membro do Conselho de Administração, brasileiro, administrador, R.G: 5744482/SSP-CE, C.P.F: 247.705.583-68, residente e domiciliado na Rua Astolfo Menescal , 569 - Bairro: Jerônimo de Medeiros – Sobral, CEP 62.100-000; **Expedito José de Paula Torres**, Membro do Conselho de Administração, brasileiro, contador, R.G: 33456482/SSP-CE, C.P.F: 236.204.043-72, residente e domiciliado na Rua Caubi Vasconcelos, 832 - Bairro: Dom Expedito - CEP: 62050-160 – Sobral/CE; **Jorge Luis de Paula**, Membro do Conselho de Administração, R.G: 1380021087/SSP-CE, C.P.F: 362.508.053-20, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, 65, Sobral/CE - CEP: 62010-680. E os convidados: **Daniela da Fonseca Costa**, Diretora Presidente, brasileira, advogada e administradora, R.G: 2000031001131/SSP-CE, C.P.F: 714.756.803-68, residente e domiciliada na Rua João Dias de Carvalho, 385, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.100-000; **Maria do Socorro Linhares Porto**, convidada, brasileira, pedagoga, RG 95031004950, CPF 675.613.063-34, residente e domiciliada na Rua Eupídio Ribeiro, 318, Campos dos Velhos, sobral/CE, CEP 62.030-070 e **Ahram Marinho Freitas**, convidado, brasileiro, advogado, RG 96002478824, CPF 812.478.773-53, residente e domiciliado na Rua Radialista Francisco Aristeu Barbosa, 55, Domingos Olímpio, Sobral-CE, CEP 62.022-400. Presidiu a reunião Suiany Teixeira Barbosa Moraes, que convidou a mim, Ahiram Marinho Freitas, para secretariar os trabalhos e lavrar esta ata, cargo que aceitei.

I) Ordem do dia:

- a) Eleição da nova Diretoria para o período novembro/2019- novembro/2023;

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42

Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral – CE

Ahram Marinho Freitas
CNPJ: 23.057.930/0001-07
AMF ADVOCACIA

Sobral

II) Deliberação:

Primeiramente, cabe registrar a ausência do conselheiro Francisco Rosa Leal de Vasconcelos, que justificou sua ausência, por motivos particulares.

Iniciados os trabalhos, os conselheiros passaram a tratar da pauta da ordem do dia, onde foi discutida a Eleição da nova Diretoria para o período novembro/2019-novembro/2023.

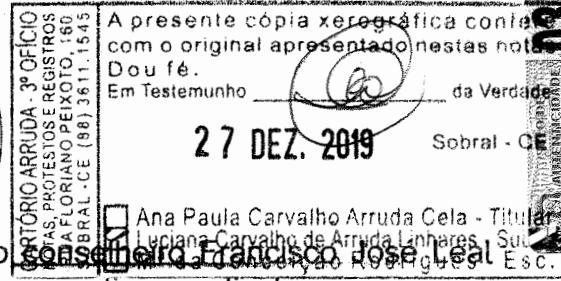
Foi informado pela assessoria jurídica do IDETAGRO a importância da nova eleição da Diretoria da instituição, em virtude das alterações no quadro de conselheiros da instituição que ocorreram desde a última eleição da direção. A presente eleição da direção se faz necessária e prudente como forma de atualizar e validar a direção do IDETAGRO frente ao conselho.

Em ato contínuo passamos a tratar da eleição, sendo novamente indicados pelo conselho os nomes da Sra. Daniela da Fonseca Costa, brasileira, advogada e administradora, R.G: 2000031001131/SSP-CE, C.P.F: 714.756.803-68, residente e domiciliada na Rua João Dias de Carvalho, 385, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.100-000 para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Maria do Socorro Linhares Porto, brasileira, pedagoga, RG 95031004950, CPF 675.613.063-34, residente e domiciliada na Rua Eupídio Ribeiro, 318, Campos dos Velhos, sobral/CE, CEP 62.030-070 para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, desta forma, seguindo o processo, por unanimidade de votos dos presentes, foi deliberado o seguinte:

Foram aprovados os nomes da Sra. Daniela da Fonseca Costa, brasileira, advogada e administradora, R.G: 2000031001131/SSP-CE, C.P.F: 714.756.803-68, residente e domiciliada na Rua João Dias de Carvalho, 385, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.100-000 para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Maria do Socorro Linhares Porto, brasileira, pedagoga, RG 95031004950, CPF 675.613.063-34, residente e domiciliada na Rua Eupídio Ribeiro, 318, Campos dos Velhos, sobral/CE, CEP 62.030-070 para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ficando o cargo de Diretor Técnico vago para deliberação posterior, para o período de novembro/2019-novembro/2023, tendo os novos diretores eleitos que estavam presentes a este ato, de logo, tomado posse.

A Assembleia reunida, extraordinariamente, leu e discutiu todos os assuntos da pauta e, por unanimidade de votos dos presentes, deliberou e aprovou:

- a) A nova diretoria composta por: Sra. Daniela da Fonseca Costa, brasileira, advogada e administradora, R.G: 2000031001131/SSP-CE, C.P.F: 714.756.803-68, residente e domiciliada na Rua João Dias de Carvalho, 385, Campo dos Velhos, Sobral/CE, CEP 62.100-000 para o cargo de Diretor Presidente e da Sra. Maria do Socorro Linhares Porto, brasileira, pedagoga, RG 95031004950, CPF 675.613.063-34, residente e domiciliada na Rua Eupídio Ribeiro, 318, Campos dos Velhos, sobral/CE, CEP 62.030-070 para o cargo de Diretor Administrativo/Financeiro, ficando o cargo de Diretor Técnico vago para



Sobral

deliberação posterior, para o período de novembro/2019-
novembro/2023.



E, como por não ter mais nada a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata redigida por mim, [assinatura], qualidade de secretário, foi lida na presença de todos e assinada pelos presentes.

Presidente Sulany Teixeira Barbosa Morais
Sulany Teixeira Barbosa Morais

Secretário: Ahram Marinho Freitas



Assinatura dos Demais Membros e Convidados:

Ítala Cavalcante Colares: Ítala Cavalcante Colares

Mario Farias Junior [assinatura]

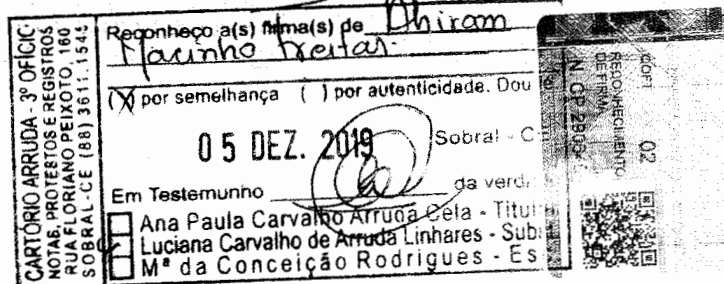
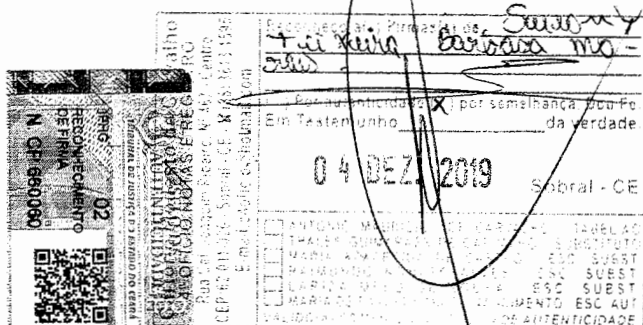
Expedito José de Paula Torres [assinatura]

Jorge Luis de Paula [assinatura]

Convidados:

Daniela da Fonseca Costa Daniela da Fonseca Costa

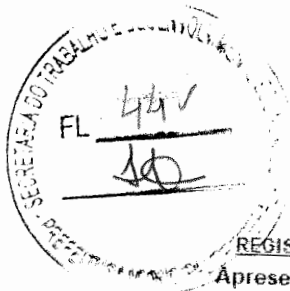
Maria do Socorro Linhares Porto Maria do Socorro Linhares Porto



Ahram Marinho Freitas - ME
CNPJ: 23.067.932/0001-57
AMF ADVOCACIA

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS - IDETAGRO

CNPJ sob o nº 04.790.296/0001-42
Rua General Tibúrcio, n. 20, Centro, Sala 12, Cep. 62.010-180, Sobral - CE



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - RCPJ

Apresentado hoje, protocolado sob o n. 002352 e registrado sob o n. 000051, Livro A00008, às fls. 140 a 142. Sobral, 05 de dezembro de 2019.

Luciana
LUCIANA CARVALHO ARRUDA LINHARES - SUBSTITUA

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 1
Registrat Distribuição

AAA676715-H3L9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
Estado do Ceará

Selo Tipo 11
Registrat Registro de Títulos, Documentos Civil e de Pessoas Jurídicas

AAA721218-F9Q9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE

Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº do Atendimento:	20191205000001
Total Emolumentos:	R\$ 112,27
Total FERMOJU:	R\$ 8,21
Total Selos:	R\$ 5,91
Total FAADep (Defensoria Pública):	R\$ 5,61
Total FRMMP (Ministerio Publico):	R\$ 5,61
Total ISS:	R\$ 5,61
Valor Total:	R\$ 143,22
Base de Cálculo / Atos com Valor Declarado	
Detalhamento de cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
Códigos: 005026, 005023, 005001	



CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3611.1541

Reconheço a(s) firma(s) de *Daniela da Fonseca Cela*

por semelhança () por autenticidade. Dou fé.

05 DEZ 2019 Sobral - CE

Em Testemunho *[Signature]* da verdade

Ana Paula Carvalho Arruda Cela - Titular
 Luciana Carvalho de Arruda Linhares - Subst.
 Mª da Conceição Rodrigues - Esc.

SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO ARRUDA - 3º OFÍCIO
NOTAS, PROTESTOS E REGISTROS
RUA FLORIANO PEIXOTO, 160
SOBRAL - CE (88) 3611.1545

A presente cópia xerográfica confere com o original apresentado nestas notas. Dou fé.

Em Testemunho *[Signature]* da Verdade

27 DEZ. 2019 Sobral - CE

Ana Paula Carvalho Arruda Cela - Titular
 Luciana Carvalho de Arruda Linhares - Subst.
 Mª da Conceição Rodrigues - Esc.

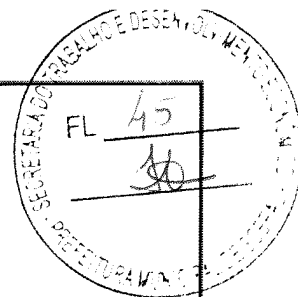
SELO DE AUTENTICIDADE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

NO 1B 670415



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

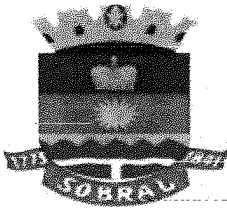


NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.790.296/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2001
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENERAL TIBURCIO	NÚMERO 20	COMPLEMENTO SALA 12
CEP 62.010-180	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL
UF CE	TELEFONE (88) 3677-1123	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

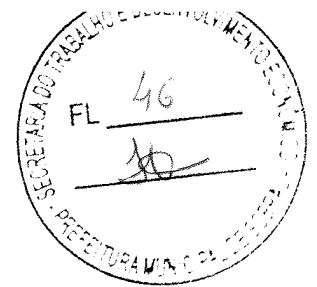
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/12/2019** às **11:00:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 2019002493

Razão Social

INST. DE DESENV. DE TEC. EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000006946

C.N.P.J.: 04790296000142

Bairro

CENTRO

CEP

62010180

Localizado RUA GENERAL TIBURCIO, 20 - - SOBRAL-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3695 - INST. DE DESENV. DE TEC. EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

Endereço

RUA GENERAL TIBURCIO, 20 SALA 12

Documento

C.N.P.J.: 04.790.296/0001-42

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010180

No. Requerimento

2019002493/2019

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

A Secretária do Orçamento e Finanças se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

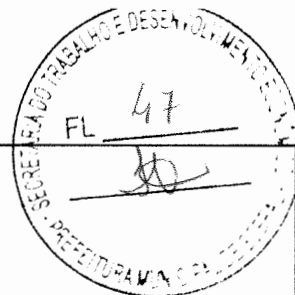
VALIDA ATÉ: 02/02/2020

COD. VALIDAÇÃO 2019002493





PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2019 / 2019002493

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 04.790.296/0001-42

DATA DE EMISSÃO: 05/11/2019

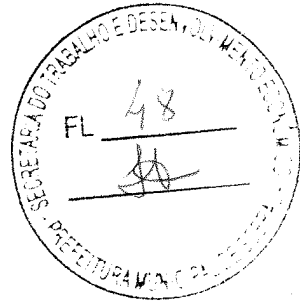
Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 02/02/20
SOBRAL-CE, 05 DE NOVEMBRO DE 2019

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 27/12/19 às 09:05:43



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909165497

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 06.320.163-1
CNPJ / CPF: 04.790.296/0001-42
RAZÃO SOCIAL: INST DE DES DE TECNOLOGIAS EM AGROP E RECURSOS HIDRICOS

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/12/19 ÀS 11:16:24
VÁLIDA ATÉ 04/02/2020 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

f



Certidão Negativa

Validação

Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.

Número da Certidão: 201909165497

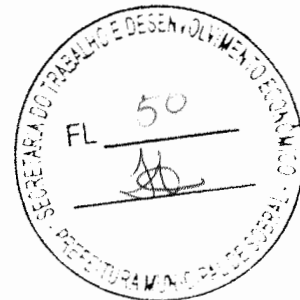
Código do Requerente: 04.790.296/0001-42

Data da Emissão: 06/12/2019

Hora: 11:16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E
 RECURSOS HIDRICOS**
CNPJ: 04.790.296/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

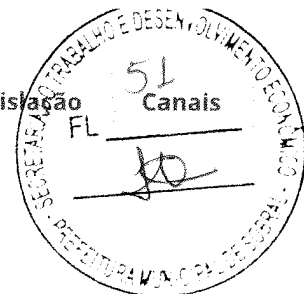
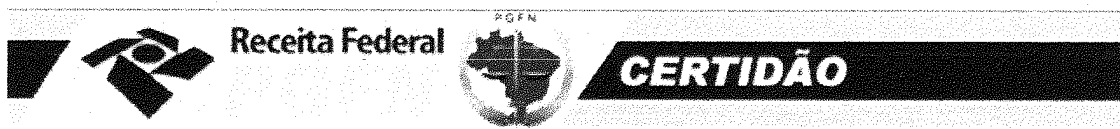
Emitida às 16:02:34 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020. /

Código de controle da certidão: **7391.12B9.D79B.3E13**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.790.296/0001-42

Data da Emissão : 07/11/2019

Hora da Emissão : 16:02:34

Código de Controle da Certidão : 7391.12B9.D79B.3E13 ✓

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 07/11/2019, com validade até 05/05/2020.

[Página Anterior](#)



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.790.296/0001-42

Razão Social: INSTITUTO DE DESENV TEC AGROP R HIDRICOS

Endereço: RUA PERIMETRO IRRIGADO AIRES DE SOUSA 01 / BONFIM / SOBRAL / CE
/ 62114-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020 ✓

Certificação Número: 2019120704362166829993

Informação obtida em 26/12/2019 09:27:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

f



Dúvidas mais Frequentes | Início | 1

Histórico do Empregador

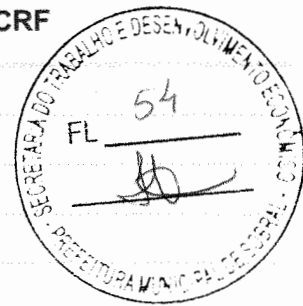
O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04.790.296/0001-42

Razão social: INSTITUTO DE DESENV TEC AGROP R HIDRICOS

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
27/12/2019	27/12/2019 a 25/01/2020	2019122701584654303993
07/12/2019	07/12/2019 a 05/01/2020 ✓	2019120704362166829993
16/11/2019	16/11/2019 a 15/12/2019	2019111605112674566320
28/10/2019	28/10/2019 a 26/11/2019	2019102802301968259130
09/10/2019	09/10/2019 a 07/11/2019	2019100905432637158922
20/09/2019	20/09/2019 a 19/10/2019	2019092004514323655366
01/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019	2019090106402387725500
13/08/2019	13/08/2019 a 11/09/2019	2019081303460142152158
25/07/2019	25/07/2019 a 23/08/2019	2019072503334940436245
06/07/2019	06/07/2019 a 04/08/2019	2019070603065301434413
17/06/2019	17/06/2019 a 16/07/2019	2019061701574352648385
29/05/2019	29/05/2019 a 27/06/2019	2019052903243934927376
10/05/2019	10/05/2019 a 08/06/2019	2019051004043317827802
21/04/2019	21/04/2019 a 20/05/2019	2019042101572072896169
02/04/2019	02/04/2019 a 01/05/2019	2019040203513345001473
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031403422988259849
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	2019022302524034338552
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402141953632117
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011604022647815273
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803290977795572
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120903414626366488
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111817250200246264
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103102154183241681
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101115322448742896
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092210530229745807
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090310110465072916
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081412034280803678
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072612514008765589
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070712061139624111
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061811204675682667
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053012250731373931

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051112533201200107
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212564273785025
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040312195147377676
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513353777460751
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022413174185067210
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020608094814792961
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011719113889787080
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122918081030881839

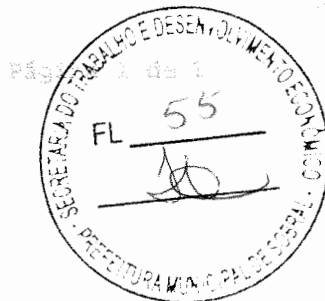


Resultado da consulta em 27/12/2019 09:18:20

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.790.296/0001-42

Certidão n°: 191298577/2019

Expedição: 06/12/2019, às 11:11:36

Validade: 02/06/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS EM AGROPECUARIA E RECURSOS HIDRICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.790.296/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Carlos Antonio
Cidade
Carlos Antonio
CARLOS ANTONIO L. DOVA